



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 443/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial, autoriza uso para a implantação de sistema viário e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável ao projeto**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Trata a propositura de, simultaneamente, de desafetação de bens de uso especial e, ato contínuo, afetação ao rol de bens de uso comum o que é viável juridicamente haja vista que, conforme o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, **cabe ao Prefeito a administração dos bens móveis e imóveis**, competindo-lhe privativamente a iniciativa de leis que tratem de desafetação (Art. 61, II da LOM), sendo que, no caso em tela, propõe-se apenas a alteração da finalidade pública, de bem de uso especial para uso comum não se tratando, em rigor, de desafetação, mas de simples conversão de uso, e que seria recomendável que a Ementa e o Art. 1º proporcionassem maior precisão do escopo da lei.

Ademais, o Ofício Legislativo nº 177/2025 trouxe aos autos a documentação da área, conforme recomendado pelo Douto Procurador Legislativo.

Por fim, menciona-se apenas que, de acordo com o parecer jurídico, é recomendável a correção da redação do PL, para esclarecer o conceito técnico de desafetação.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, destacando-se que a eventual aprovação **dependerá do voto favorável da maioria simples nos termos do art. 162 do Regimento Interno**.

S/C., 5 de junho de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003500340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 05/06/2025 12:03

Checksum: **34713E1B6806EA35C4701D1650AEC51F0798EC2EFD4A16FA6BE84E1F05626**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 05/06/2025 13:13

Checksum: **4508571293050715C632A24C151142E0F30CD062AA2250BC0A1C50730115AF94**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 05/06/2025 13:33

Checksum: **1B58C49FEE8CE5976988C8AE70AD1B9F5A8B095BD725087C478BE845E80BAE67**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380037003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.